



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL | LAJE – BAHIA

Ano 9 • Número 420 • sexta-feira • 14 de março de 2025

SUMÁRIO

• DISPENSA Nº. 005/2025 - RESULTADO	2
• DISPENSA Nº. 005/2025 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	3
• EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2025	5
• DISPENSA Nº. 006/2025 - RESULTADO	6
• DISPENSA Nº. 006/2025 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	7
• EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2025	9
• DISPENSA Nº. 008/2025 - AVISO	10



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores Laje - Bahia

**PROCESSO DE INTENÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025
LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2025**

A Câmara Municipal de Laje/BA torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Buffet com ornamentação para solenidades promovidas pelo poder Legislativo Municipal de Laje-BA, para o exercício 2025”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail: **licitacaocamaralaje@gmail.com** ou entregues mediante protocolo na Câmara Municipal de Laje até às 12:00h do dia **19/03/2025**. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Diário Oficial da Câmara Municipal. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Laje/BA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Laje – BA, 14 de março de 2025.

JOSEVAN LOBO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores Laje - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBEJETO:

Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Buffet com ornamentação para solenidades promovidas pelo poder Legislativo Municipal de Laje-BA, para o exercício 2025, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1.0	Serviço de Buffet:	Serviço	11	1.796,67	19.763,37
	- Salgados fritos diversos 300 unidades	-			
	- Refrigerante Garrafa Pet 2L – 08 unidades	-			
	- Agua Mineral Sem Gás (Caixa c/ copo 200 ml) – 03 unidades	-			
	- Papel Guardanapo – 04 unidades	-			
	- Serviços de Garçons	-			
2.0	Serviço de Ornamentação:	Serviço	11	1.656,67	18.223,37
	- Arranjos com Flores Nobres com 1,20 mt horizontal.	-			
	- Arranjo com rosas e flores do campo vertical para mesa de buffet com 40 cm.	-			
	- Locação de Toalha Branca com 04 mt	-			
	- Locação de Toalha cobre manchas nas cores vermelhas e amarela	-			
TOTAL ESTIMADO: trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos.					R\$ 37.986,74
PERÍODO DE EXECUÇÃO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.					

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para assegurar a qualidade e o adequado atendimento nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Laje – Bahia, garantindo a satisfação dos participantes.

3. CRITERIOS DE PARTICIPAÇÃO

Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deve apresentar regularidade fiscal, com a comprovação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade quanto ao pagamento de salários e encargos trabalhistas.

Habilitação Jurídica: A empresa deve comprovar sua constituição jurídica, através de documentos como o contrato social ou estatuto social, devidamente registrado.

Regularidade Técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica, demonstrando a capacidade da empresa para fornecer os materiais solicitados. Isso pode incluir experiência anterior em contratos similares.

Rua Carlos Roque s/nº. Centro – Laje – BA - Fone/fax: (75)3662-2090 - CEP: 45490-000. CNPJ – 01.018.646/0001-69



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores Laje - Bahia

Qualificação Econômico-Financeira: A empresa deve apresentar demonstrativos financeiros que comprovem sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, como balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e índices de liquidez.

Capacidade Operacional e Técnica: A empresa deve demonstrar que possui capacidade operacional para fornecer os materiais dentro dos prazos estabelecidos e atender às demandas da Câmara Municipal de Laje-Bahia.

Documentação Completa: A empresa deve apresentar todos os documentos solicitados no edital de licitação de forma completa e correta, sem rasuras ou irregularidades.

Garantia de Proposta: Em alguns casos, pode ser requerida a apresentação de garantia para participação na licitação, como uma caução ou fiança bancária.

Declaração de Idoneidade: Declaração de que a empresa não está em processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

Cumprimento de Normas Ambientais e Trabalhistas: A empresa deve estar em conformidade com as leis ambientais e trabalhistas vigentes, podendo ser exigida a apresentação de certificados ou declarações neste sentido.

Certidões Negativas de Débitos: Apresentação de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, como INSS, FGTS, Receita Federal, entre outros.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas qualidade dos alimentos e bebidas oferecidos; criatividade e qualidade da ornamentação; experiência comprovada em eventos similares e preço compatível com o mercado local.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. É DISPENSÁVEL

O Termo de Contrato é facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Providenciar as informações necessárias à elaboração dos serviços, tais como quantidade estimada de convidados, preferências alimentares e tema do evento.

6.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições estipuladas no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer todos os materiais e recursos necessários para a prestação dos serviços, incluindo alimentos, bebidas, utensílios e pessoal qualificado.

7.2 Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido e zelar pela qualidade e higiene dos produtos oferecidos.

8. DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Rua Carlos Roque s/nº. Centro – Laje – BA - Fone/fax: (75)3662-2090 - CEP: 45490-000. CNPJ – 01.018.646/0001-69



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores Laje - Bahia

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa: * Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

* Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta.

9.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

Rua Carlos Roque s/nº. Centro – Laje – BA - Fone/fax: (75)3662-2090 - CEP: 45490-000. CNPJ – 01.018.646/0001-69



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores Laje - Bahia

9.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

9.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A servidora **TATIANE SANTOS DE JESUS**, nomeada como fiscal de contrato pela portaria de nº 002/2025 de 03 de janeiro de 2025, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços dos contratos da Câmara Municipal de Laje.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (**trinta**) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente junto com as certidões necessárias.

11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Vereadores de Laje, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Vereadores de Laje, e conter o número do empenho correspondente.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Rua Carlos Roque s/nº. Centro – Laje – BA - Fone/fax: (75)3662-2090 - CEP: 45490-000. CNPJ – 01.018.646/0001-69



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores Laje - Bahia

11.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas qualidade dos alimentos e bebidas oferecidos; criatividade e qualidade da ornamentação; experiência comprovada em eventos similares e preço compatível com o mercado, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Rua Carlos Roque s/nº. Centro – Laje – BA - Fone/fax: (75)3662-2090 - CEP: 45490-000. CNPJ – 01.018.646/0001-69



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores Laje - Bahia

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mail: **licitacaocamaralaje@gmail.com** ou poderá ser apresentada no setor de contrato e licitações da Câmara Municipal de Laje, até o horário definido no aviso e na publicação no PNCP.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAJE

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2.002 – Gerenciamento dos Serviços da Câmara;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 37.986,74 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

20. RESULTADO DO PROCESSO

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: **licitacaocamaralaje@gmail.com** e o resultado estará no Diário Oficial da Câmara Municipal <https://www.camaralaje.ba.gov.br/diario.html>.

Laje-Ba, em 14 de março de 2025.

ATANAILDES SANTOS SAMPAIO

Agente de Contratação

Rua Carlos Roque s/nº. Centro – Laje – BA - Fone/fax: (75)3662-2090 - CEP: 45490-000. CNPJ – 01.018.646/0001-69



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores Laje - Bahia

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

LICITANTE:		
ENDEREÇO:		UF: BA
CIDADE:	CNPJ.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()		INSC. ESTADUAL:
CEP:	FNE/FAX:	CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO.
OBJETO: Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Buffet com ornamentação para solenidades promovidas pelo poder Legislativo Municipal de Laje-Ba, para o exercício 2025.		

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0	Serviço de Buffet:	Serviço	11		
	- Salgados fritos diversos 300 unidades	-			
	- Refrigerante Garrafa Pet 2L – 08 unidades	-			
	- Água Mineral Sem Gás (Caixa c/ copo 200 ml) – 03 unidades	-			
	- Papel Guardanapo – 04 unidades	-			
	- Serviços de Garçons	-			
2.0	Serviço de Ornamentação:	Serviço	11		
	- Arranjos com Flores Nobres com 1,20 mt horizontal.	-			
	- Arranjo com rosas e flores do campo vertical para mesa de buffet com 40 cm.	-			
	- Locação de Toalha Branca com 04 mt	-			
	- Locação de Toalha cobre manchas nas cores vermelhas e amarela	-			
TOTAL:					
PERÍODO DE EXECUÇÃO:					

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

Rua Carlos Roque s/nº. Centro – Laje – BA - Fone/fax: (75)3662-2090 - CEP: 45490-000. CNPJ – 01.018.646/0001-69